



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

PALÁCIO ULISSES GUIMARÃES

R e s o l u ç ã o nº 032/96

De 19 de Março de 1.996.

Dispõe Sobre a Normatiza
ção das Reuniões das Co-
missões Permanentes e dá
outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO.,
no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprova e
ele promulga a seguinte:

R e s o l u ç ã o

Art. 1º - As Reuniões das Comissões Permanen-
tes, dar-se-ão segundo calendário fixo, estabelecido por De-
creto Legislativo após entendimento entre as Comissões.

Art. 2º - Cada Comissão realizará uma Reunião
Ordinária por semana, que será lavrada em Ata constando do
assunto ou matéria analisada.

§ Único - As Reuniões que recaírem em dias Fe-
riados, serão transferidas automaticamente para o primeiro
dia útil subsequente.

Art. 3º - A participação às Reuniões é obriga-
tória, e aos Vereadores faltosos serão atribuídas as Sanções
previstas no Artigo 20 do Regimento Interno, sem prejuízo do
que dispõe o Parágrafo Primeiro do mesmo Artigo.

Art. 4º - A atribuição das Sanções previstas
no Artigo anterior, incidirá no Desconto de 50% (cinquenta
por cento), no Percentual fixado no Artigo 2º da Resolução de
número 016/93, sobre a Remuneração do Vereador.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na da-
ta de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urupá-RO., em 19 de Março de 1.996.

PUBLICADO